

# PRODUTO | WHITE LABEL

As Partes signatárias deste instrumento, **ENTREPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** denominada "**ENTREPAY**" e a pessoa jurídica "ADERENTE", indicada e qualificada no FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO, resolvem estabelecer a forma de atuação conjunta e a responsabilidade discriminado neste CONTRATO DE PARCERIA *WHITE LABEL*, doravante denominado "CONTRATO", mediante as cláusulas e condições seguintes.

## SUMÁRIO

1. OBJETO .....	1
2. OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO .....	1
3. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS.....	2
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	4

### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto deste CONTRATO é prestação de serviços de Fornecimento de Soluções Tecnológicas pela ENTREPAY ao ADERENTE, ora denominado "PARCEIRO" para facilitação da aceitação dos instrumentos de meios de pagamento, bem como a intermediação de negócios pelo PARCEIRO em benefício da ENTREPAY.

### 2. OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

**2.1.** Sem prejuízo das demais obrigações aqui previstas, o PARCEIRO se obriga a:

**2.1.1.** informar os dados cadastrais e documentos de identificação dos sus ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS no momento do credenciamento no PORTAL ENTREPAY.

**2.1.2.** apresentar aos ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS integrantes de sua base, informações acuradas e completas sobre os PRODUTOS disponibilizados em decorrência da utilização do PRODUTO *WHITE LABEL* fazendo valer as diretrizes das políticas de risco da ENTREPAY;

**2.1.3.** responsabilizar-se por eventuais reclamações, demandas e indenizações de qualquer natureza decorrentes de sua atividade, isentando a **ENTREPAY** de qualquer responsabilidade nesse sentido;

**2.1.4.** designar, admitir e administrar integralmente toda a mão-de-obra qualificada e treinada, necessária à execução dos serviços, não utilizando a **ENTREPAY** como argumento para realizar tais admissões;

**2.1.5.** efetuar tempestiva e adequadamente o pagamento de profissionais envolvidos na prestação de serviços objeto deste CONTRATO, independentemente do regime de contratação adotado, cumprindo integralmente as obrigações de natureza trabalhista; social; previdenciário e fiscal aplicáveis e deixando à disposição da **ENTREPAY**, documentação comprobatória do cumprimento de tais obrigações;

**2.1.6.** garantir que as informações de acesso à sua conta no PORTAL **ENTREPAY** sejam mantidas em sigilo e utilizadas exclusivamente para os fins previstos neste CONTRATO; deve o Parceiro VAR manter seus dados atualizados e acessar o PORTAL **ENTREPAY**, a fim de estar atualizado sobre novos PRODUTOS, ações, informes e atualizações da **ENTREPAY**;

**2.1.7.** colaborar de forma efetiva com as autoridades, órgãos de regulação e/ou de fiscalização, incluindo órgãos de defesa do consumidor, no fornecimento de dados e/ou informações, quando legalmente admitidos, adotando todas as medidas necessárias de sua responsabilidade para cumprir com o fornecimento de dados e informações, bem como colaborar com as autoridades solicitantes;

**2.1.8.** cumprir todos os requisitos de segurança de informação definidas pelas REGRAS DO MERCADO DE MEIO DE PAGAMENTOS e demais regulamentações e legislações vigentes; e

**2.1.9.** acompanhar as leis, normas, regulamentos e regras aplicáveis aos seus serviços, bem como as REGRAS DE MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO, de modo a manter-se sempre aderente à normatização vigente; e

**2.1.10.** responsabilizar, na proporção de 50% (cinquenta por cento), pelos danos diretos causados pelos ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS em caso de fraude, *chargebacks*, cancelamento, multas de bandeira, entre outras penalidades das REGRAS DE MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO.

### **3. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS**

**3.1.** Por meio deste CONTRATO, sem prejuízo das demais disposições, a **ENTREPAY** concederá ao PARCEIRO uma licença pessoal, onerosa, revogável, não exclusiva e intransferível de uso das SOLUÇÕES WHITE LABEL contratadas exclusivamente para as finalidades previstas neste CONTRATO.

**3.1.1.** Pelo licenciamento de *software*, o PARCEIRO pagará à **ENTREPAY**, as taxas, encargos e demais valores constantes no FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO.

**3.1.2.** Por meio do acesso às SOLUÇÕES WHITE LABEL, o PARCEIRO poderá ofertar facilidades e ferramentas tecnológicas, sob identidade própria, para viabilizar a ampliação da aceitação de meios de pagamentos por parte dos ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.

**3.1.1.1** Em caso de atraso no pagamento pela ADERENTE, sobre o valor devido incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

**3.2.** O PARCEIRO deverá fornecer aos ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS credenciados EQUIPAMENTOS devidamente homologados pela **ENTREPAY** e pelas BANDEIRAS, sendo a única responsável por averiguar o tipo de EQUIPAMENTO que cada ESTABELECIMENTO COMERCIAL seja obrigado a utilizar em virtude da legislação específica, isentando a **ENTREPAY** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

**3.3.** A **ENTREPAY** não será responsável pelas despesas relativas à comunicação sistêmica entre os EQUIPAMENTOS com o SISTEMA ENTREPAY, tais como custos de conexão com a internet, despesas com telefonia, energia elétrica, dentre outros, nem terá qualquer responsabilidade com relação aos EQUIPAMENTOS, sua adequação, disponibilidade, funcionamento e/ou conectividade com o SISTEMA ENTREPAY, devendo toda e qualquer questão relacionada aos EQUIPAMENTOS ser solucionada diretamente entre o PARCEIRO e o ESTABELECIMENTO COMERCIAL.

**3.4.** É vedado ao ESTABELECIMENTO COMERCIAL utilizar quaisquer recursos ou tecnologia não homologada pela **ENTREPAY** e/ou que venha a trazer riscos de fraude ou segurança para o SISTEMA ENTREPAY.

**3.5.** O PARCEIRO deverá cumprir e manter-se aderente à legislação e às REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO, devendo, quando for o caso, adequar o funcionamento dos EQUIPAMENTOS utilizados aos novos padrões adotados, nos prazos e condições estabelecidos pela **ENTREPAY**.

**3.6.** O PARCEIRO deverá assegurar aos ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS níveis de serviço no mínimo equivalentes aos praticados pela **ENTREPAY**. Na hipótese em que os EQUIPAMENTOS e/ou PERIFÉRICOS sejam fornecidos pela **ENTREPAY**, estes serão entregues e instalados no endereço do ESTABELECIMENTO COMERCIAL

indicado pelo próprio através do CONTRATO ou pelo PARCEIRO, sendo vedada a remoção dos EQUIPAMENTOS para qualquer outro local, bem como a cessão ou transferência dos EQUIPAMENTOS a terceiros, mesmo quando pertencentes ao mesmo grupo econômico do ESTABELECIMENTO COMERCIAL.

**3.7.** O ESTABELECIMENTO COMERCIAL deverá utilizar os EQUIPAMENTOS e/ou PERIFÉRICOS em estrita conformidade com a legislação aplicável e conforme as instruções e políticas da **ENTREPAY**, não efetuando ou autorizando que seja feita qualquer alteração ou modificação nos EQUIPAMENTOS sem o consentimento prévio e expresso da **ENTREPAY**.

**3.8.** O ESTABELECIMENTO deverá, às suas expensas, zelar pela guarda, conservação e limpeza dos EQUIPAMENTOS e dos PERIFÉRICOS, protegendo-os contra danos, mau uso, destruição, intervenção, depredação, sinistros, violação, turbação ou esbulho por terceiros, inclusive decorrentes de caso fortuito ou força maior, além de protegê-los contra apreensão, remoção, penhora, arresto, bloqueio, laque, confisco ou leilão por quaisquer órgãos ou autoridades. Na ocorrência de qualquer ato que possa atentar contra o direito de propriedade da **ENTREPAY** colocando em risco qualquer dos EQUIPAMENTOS e/ou PERIFÉRICOS a ele disponibilizados, o ESTABELECIMENTO deverá comunicar a **ENTREPAY** imediatamente, indicando todas as características do EQUIPAMENTO, e tomar as providências necessárias para proteger os interesses da **ENTREPAY**.

**3.9.** A **ENTREPAY** será a única responsável pela manutenção dos EQUIPAMENTOS por ela fornecidos, sendo os reparos realizados exclusivamente pela **ENTREPAY** ou terceiros por ela indicados, de forma remota ou *in loco*. Caso identifique defeitos técnicos no EQUIPAMENTO, o ESTABELECIMENTO COMERCIAL deverá entrar em contato com o suporte técnico da **ENTREPAY** pela CENTRAL DE ATENDIMENTO (0800-772-5213). O ESTABELECIMENTO COMERCIAL deverá ressarcir integralmente à **ENTREPAY** os custos relativos à manutenção e reparo dos EQUIPAMENTOS ou, conforme o caso, os valores incorridos para sua substituição:

- I.** caso o ESTABELECIMENTO COMERCIAL e/ou terceiros a ele relacionados tenham dado causa ao dano ou à necessidade de reparo;
- II.** caso o uso do EQUIPAMENTO esteja em desconformidade com as instruções e orientações dispostas nas políticas da **ENTREPAY**;
- III.** caso o EQUIPAMENTO tenha sido utilizado por qualquer terceiro que não o ESTABELECIMENTO COMERCIAL;  
na ocorrência de eventos de caso fortuito ou de força maior que prejudiquem o funcionamento do EQUIPAMENTO, incluindo, mas sem limitação, descargas elétricas, incêndios, enchentes ou outros eventos da natureza; e/ou
- IV.** nas hipóteses de furto, roubo ou perda total ou parcial do EQUIPAMENTO.

**3.10.** É vedado ao ESTABELECIMENTO COMERCIAL:

- I.** utilizar o EQUIPAMENTO em operações estranhas às suas atividades;
- II.** utilizar EQUIPAMENTOS alocados a outro ESTABELECIMENTO COMERCIAL, mesmo que pertencente ao mesmo grupo econômico ou ramo de atividade; e/ou
- III.** ceder, alienar, vender, alugar, licenciar, gravar, onerar ou transferir quaisquer dos EQUIPAMENTOS a terceiro ou permitir o uso dos EQUIPAMENTOS por terceiros.

**3.11.** Em contraprestação pela disponibilização dos EQUIPAMENTOS pela **ENTREPAY** será devido o valor de ALUGUEL DE EQUIPAMENTO, previsto no FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO, podendo ser realizado o desconto em AGENDA.

**3.12.** Caso o ESTABELECIMENTO COMERCIAL fique durante um período de superior a 30 (trinta) dias sem transacionar, a máquina disponibilizada poderá ser cancelada pela **ENTREPAY**. Na hipótese de a ADERENTE desejar reativar a máquina, deverá entrar em contato e solicitar a reativação de seu terminal ou a retirada do POS

que tem em posse para que seja cessada a cobrança de aluguel mensal a partir do mês subsequente a essa solicitação.

**3.13.** Caso entenda necessário, o ESTABELECIMENTO COMERCIAL poderá requerer o fornecimento de EQUIPAMENTOS adicionais, que poderão ser disponibilizados a exclusivo critério da **ENTREPAY**, de acordo com suas políticas internas e disponibilidade de estoque.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** Todas as demais disposições relativas a presente relação jurídica são aquelas aplicáveis ao TERMO, FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO e/ou modalidade de CONTRATO firmada com o PARCEIRO, os quais são lidos e interpretados em conjunto.